



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIA: DENILSON BARBOSA DE SOUZA

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS".

PARECER

O Projeto de Lei em comento autoriza a criação, pelo Executivo de Quirinópolis, de um cartão alimentação/vale alimentação aos motoristas servidores públicos do município de Quirinópolis.

O texto do PL em análise apresenta alguns problemas que vão em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamentam a elaboração, redação, alteração consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

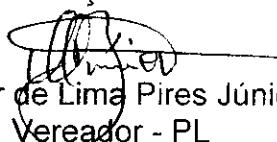
De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e da direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Já a separação das numerações dos artigos e a indicação do parágrafo primeiro, do primeiro artigo, está apontado de forma errada, de acordo com os incisos II e V, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Ainda, a epígrafe não pode ser grafada em negrito, conforme previsão no inciso XXVI, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL 006/2023, 06 DE FEVEREIRO DE 2023, ao Vereador DENILSON BARBOSA DE SOUZA, para que adeque às normas de redação legislativa.

Sala das Sessões, ao 02 de março de 2023.



Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador - PL